

Questionamento nº 4
Pregão Presencial nº 90003/2025

A empresa Mirae nos apresentou os seguintes questionamentos:

1. Onde podemos consultar ou obter a confirmação de que somos habilitados a operar junto ao custodiante qualificado (item 8.12.1.5) e à instituição liquidante (8.12.1.6) indicados pela Funpresp-Exe?
2. Qual é o intervalo mínimo de interferência permitido no viva-voz? O valor mínimo de lance/interferência, por exemplo, se é de 0,5% ou 0,10%?
3. Qual o tipo de reconhecimento de firma (reconhecida por autenticidade, por semelhança ou por valor econômico), nos documentos solicitados no Edital?

Respostas:

1. O atual prestador de serviço é o BTG Pactual. Entretanto, a informação acerca da habilitação da licitante perante o custodiante será aferida pela Funpresp-Exe mediante consulta ao respectivo Banco no transcurso do certame, na fase de habilitação.
2. Reitera-se que a participação neste pregão é presencial, não se admitindo a comunicação da licitante com o pregoeiro via telefone ou por qualquer tipo de plataforma. Não obstante, a instituição interessada em participar do certame poderá enviar os envelopes pelos Correios, transportadoras e congêneres, em consonância com os subitens 5.1 e 5.1.1 do edital. Assim, tendo enviado os envelopes e optado por não enviar representante, com poderes para representá-la, concorrerá com o desconto contido na sua proposta escrita, sendo-lhe vedada a oferta de lances.
Não há valor mínimo para a oferta de lances.
3. O reconhecimento de firma, de que tratam os subitens 4.2 “a” e o anexo III, modelo 1 (carta de credenciamento), consiste-se na confirmação da autenticidade da assinatura do outorgante. Outrossim, a falta do reconhecimento da firma nos documentos em questão poderá ser sanada pelo pregoeiro, se houver dúvidas e se julgar necessário, mediante diligências, nos termos de decisões exaradas pelo Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão TCU nº 252/2022 – Plenário.

Brasília/DF, 07 de abril de 2025.

João Batista de Jesus Santana
Pregoeiro